



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/CGM/2016

LOCADORA: PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

OBJETO DO CONTRATO: Locação destinada à implantação de Setores da Controladoria Geral do Município de São Paulo - Edifício Conde de Prates – Conjuntos 23-B

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução do valor de aluguel e alteração de índice de reajuste

PROCESSO Nº: 2015-0.343.466-0

PROCESSO SEI Nº 6067.2017/0000075-8

DOTAÇÃO Nº 32.10.04.122.30.24.2100.33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 3.594/17 e 3.638/17

A empresa **PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º60.814.910/0001-30, estabelecida à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2927 – Cj. 54, CEP 01452-000, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Damon Cumutt Franco, administrador, residente nesta Capital, portador do RG nº e CPF nº , doravante denominada LOCADORA, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Rua Libero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** por meio de seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada LOCATÁRIA, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato de Locação nº 02/CGM/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 2015-0.343.466-0 (processo SEI 6067.2017/0000075-8) e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Portaria PREF 262/2002, Portaria Sf nº100/2017 e Decreto Municipal nº 57.580/17 para consignarem o seguinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

I – Fica o alterado o valor do aluguel mensal do conjunto 23-B para R\$8.000,00.

II – A fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, fica alterado o índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 02/CGM/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 30 de setembro de 2017

LOCADORA:

Damon Curnutt Franco
PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

LOCATÁRIA:

Nelson Luiz Nouvel Alessio
Chefe de Gabinete Substituto
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO